



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO
LEI Nº 819, de 18 de novembro de 1988

Autoriza o Poder Executivo a reajustar a remuneração dos servidores municipais sujeitos ao regime estatutário, bem como dos servidores integrantes do quadro de empregos, e dos inativos, e dá outras providências.

ANTONIO FABRICIO GARCEZ FREIRE, Prefeito Municipal de Santo Augusto.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou, e eu, no uso das atribuições legais que me são conferidas pela Lei Orgânica, deponho e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a reajustar a remuneração dos servidores municipais sujeitos ao regime estatutário, como também dos servidores integrantes do quadro de empregos, conforme a classificação estabelecida pela Lei Municipal número 677/84, de 11 de outubro de 1984, em suas respectivas tabelas.

§ 1º - A Tabela de Salários para o quadro de empregos públicos, estabelecida pelo Artigo 41, da Lei Municipal número - 677/84, passa a ter os seguintes valores:

REFERÊNCIA SALARIAL	PROGRESSÃO HORIZONTAL			
	A	B	C	D
1	44.273,00	48.577,00	53.387,00	58.729,00
2	59.366,00	61.740,00	67.738,00	74.518,00
3	75.838,00	77.578,00	81.549,00	89.751,00

§ 2º - A Tabela de Vencimentos para o quadro permanente de cargos, estabelecida pelo Artigo 42, da Lei Municipal número 677/84, passa a ter os seguintes valores:

PADRÃO BASE	SUB-PADRÕES DE PROMOÇÃO HORIZONTAL			
	0	1	2	3
1	44.273,00	48.577,00	53.387,00	58.729,00
2	59.366,00	61.740,00	67.738,00	74.518,00
3	75.838,00	77.578,00	81.549,00	89.751,00
4	90.722,00	97.959,00	107.488,00	118.684,00

§ 3º - A Tabela de Pagamentos para os cargos em comiss-



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

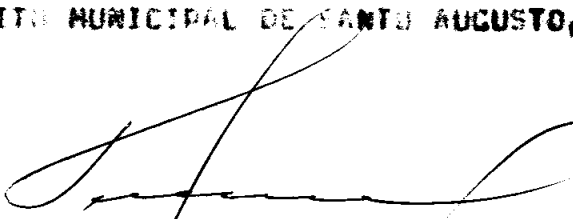
são e funções gratificadas, estabelecida pelo Artigo 43, da Lei Municipal número 677/84, passa a ter os seguintes valores:

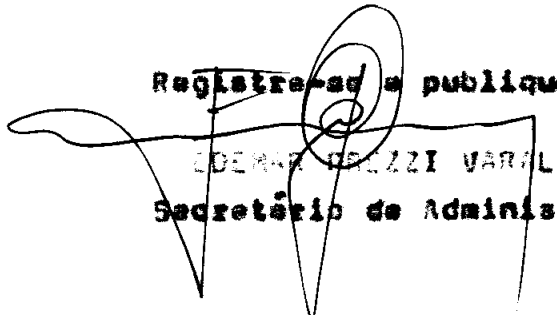
CARGOS EM COMISSÃO	FUNÇÕES GRATIFICADAS
CC4 - CZ\$ 143.512,00	FG4 - CZ\$ 71.756,00
CC3 - CZ\$ 73.976,00	FG3 - CZ\$ 36.988,00
CC2 - CZ\$ 43.032,00	FG2 - CZ\$ 21.516,00
CC1 - CZ\$ 37.980,00	FG1 - CZ\$ 18.970,00

Art. 2º - Os atuais proventos dos servidores inativos do Município, serão reajustados em 30% (trinta por cento).

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal número 815, de 25 de outubro de 1988, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e os seus efeitos retroagem a 01 de novembro de 1988.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, em 10 de novembro de 1988.


ANTONIO FABRICIO GARCEZ FREIRE
Prefeito Municipal


Registre-se e publique-se

EDEMAR FREZZI VARELLO
Secretário de Administração